



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 1 de 41

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.374, de 10 de janeiro de 2025

Fixa o valor da Unidade de Referência de Toledo (URT), para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 3º da Lei nº 1.834/2000,

considerando o artigo 309 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, o qual prevê que o valor da URT será reajustado anualmente pelo Executivo Municipal, tomando por base a atualização monetária, mediante a aplicação de índices oficiais do Governo Federal;

considerando o § 2º do referido artigo, que prevê que o valor da URT será reajustado no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano civil, com base no INPC/IBGE, ou seu sucedâneo, acumulado nos doze meses anteriores;

considerando que o INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024 foi de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 106,03 (cento e seis reais e três centavos) o valor da Unidade de Referência de Toledo (URT), para o exercício de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 1.375, de 10 de janeiro de 2025

Procede à atualização monetária da base de cálculo de tributos municipais e do valor da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município) e suas alterações,

considerando a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo de tributos municipais;

considerando não se tratar de reavaliação/majoração de tributos, mas tão somente de sua atualização monetária;

considerando ser entendimento pacífico na doutrina e na jurisprudência a possibilidade de atualização monetária da base de cálculo de tributos através de Decreto;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 2 de 41

considerando que a inflação medida pelo INPC do IBGE no período de janeiro a dezembro de 2024 foi de 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento);

considerando o reajuste da Tarifa Convencional do Subgrupo B4a (iluminação pública), homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme Resolução Homologatória nº 3.336, de 18 de junho de 2024;

considerando que o número índice do IPCA (DEZ 93=100), em novembro de 2024, foi 7063,77, conforme divulgado pelo IBGE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedida à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), das Taxas do Poder de Polícia, da Taxa de Coleta de Lixo e do valor da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP), para o lançamento de tais tributos e contribuição, no exercício de 2025.

§ 1º - A atualização monetária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), das Taxas do Poder de Polícia e da Taxa de Coleta de Lixo a que se refere o *caput* deste artigo será no percentual de 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º - Os valores da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP), prevista no § 1º do artigo 154-A da Lei Municipal nº 1.931/2006, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.333/2021, para o exercício de 2025, são os constantes da Tabela que integra este Decreto, conforme aplicação da seguinte fórmula:

CIPn = (B4an x Alíquota) x (B4ao/B4an) x (35% x B4an/B4ao + 65% x IPCAn/IPCAo), em que:

CIPn: Valor da CIP, no período vigente, atualizada para as diferentes classes e faixas de consumo descritas no Anexo XI da Lei Municipal nº 1.931/2006 – Tabela de Alíquotas por Classe/Subclasse e Faixa de Consumo;

Alíquota: Alíquotas por Classe/Subclasse e Faixa de Consumo constante da Tabela do Anexo XI da Lei Municipal nº 1.931/2006;

B4an: valor da tarifa definida pela ANEEL para a classe Iluminação Pública e aplicada ao Faturamento da Iluminação do Município, equivalente a um Megawatt-hora, pela empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município;

B4ao: valor da tarifa definida pela ANEEL, no período em que a Lei Municipal nº 2.333/2021 entrou em vigor, para a classe Iluminação Pública e aplicada ao Faturamento da Iluminação do Município, equivalente a um Megawatt-hora, pela empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município;

IPCAn: é o número índice, em dezembro de 93=100, do IPCA do segundo mês anterior à data de reajuste n;

IPCAo: é o número índice, em dezembro de 93=100, do IPCA do segundo mês anterior à data em que a Lei Municipal nº 2.333/2021 entrou em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA



TABELA VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)

APLICAÇÃO	FAIXAS DE CONSUMO MENSAL (KWh)	FATOR DE B4A (alíquota)	CIP 2025
			$CIPn = (B4an \times \text{alíquota}) \times (B4ao/B4an) \times (35\% \times B4an/B4ao + 65\% \times IPCAn/IPCao)$
Todas as classes, exceto a comercial e industrial	0 a 120	0,00000	0,00
Todas as classes, exceto a comercial e industrial	121 a 140	0,12282	R\$ 43,88
Todas as classes, exceto a comercial e industrial	141 a 200	0,13487	R\$ 48,19
Todas as classes, exceto a comercial e industrial	201 a 350	0,15413	R\$ 55,07
Todas as classes, exceto a comercial e industrial	351 a 600	0,17581	R\$ 62,81
Todas as classes, exceto a comercial e industrial	601 a 1.000	0,19267	R\$ 68,84
Todas as classes, exceto a comercial e industrial	Acima de 1.000	0,19989	R\$ 71,42
Específica para classes comercial e industrial	0 a 30	0,11078	R\$ 39,58
Específica para classes comercial e industrial	31 a 50	0,11319	R\$ 40,44
Específica para classes comercial e industrial	51 a 70	0,11580	R\$ 41,37
Específica para classes comercial e industrial	71 a 90	0,12282	R\$ 43,88
Específica para classes comercial e industrial	91 a 120	0,13005	R\$ 46,47
Específica para classes comercial e industrial	121 a 200	0,14209	R\$ 50,77
Específica para classes comercial e industrial	201 a 350	0,15413	R\$ 55,07
Específica para classes comercial e industrial	351 a 500	0,17581	R\$ 62,81
Específica para classes comercial e industrial	501 a 600	0,21675	R\$ 77,44
Específica para classes comercial e industrial	601 a 1.000	0,22638	R\$ 80,88
Específica para classes comercial e industrial	1.001 a 1.500	0,23602	R\$ 84,33
Específica para classes comercial e industrial	Acima de 1.500	0,24083	R\$ 86,05
CIP para imóveis não edificados situados nas Zonas Centrais (ZC) e de Transição (ZT)		0,48166	R\$ 172,09
CIP para imóveis não edificados situados nas demais Zonas		0,24083	R\$ 86,05



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 4 de 41

PORTARIA Nº 53, de 9 de janeiro de 2025

Constitui Câmara Técnica para efetuar a análise e o acompanhamento, para fins de aprovação, de projetos de parcelamento de solo urbano no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 16 da Lei nº 2.365/2021,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 07/2025, de 8 de janeiro de 2025, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Câmara Técnica para efetuar a análise e o acompanhamento, para fins de aprovação, de projetos de parcelamento de solo urbano no Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I - Ronald Peixoto Drabik, Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo;
- II - Fabio Leal de Oliveira, Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos;
- III - engenheiros civis, representantes da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo:
 - a) Tainara Aline da Silva Finatto; e
 - b) Wagner Fernandes Quinquilo;
- IV - arquitetas, representantes da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo:
 - a) Débora Cristina Kliemann;
 - b) Melina de Santana; e
 - c) Elis Fernanda Henn Utech;
- V - Karoline Aparecida Baggio, representante da Secretaria do Meio Ambiente; e
- VI - Raquel Carolina Wessling, representante da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único - Caberá à Câmara Técnica referida no *caput* deste artigo efetuar a análise e aprovação dos projetos complementares dos loteamentos, bem como fiscalizar e emitir laudo de conclusão de obras relacionadas às respectivas áreas de atuação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 108, de 25 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 5 de 41

PORTARIA Nº 54, de 9 de janeiro de 2025

Constitui Comissão Especial de Leilão, vinculada ao Pregão nº 003/2023 - Trânsito, referente a leilões de veículos recolhidos no pátio do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 002/2025, de 6 de janeiro de 2025, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Leilão, vinculada ao Pregão nº 003/2023 - Trânsito, referente a leilões de veículos recolhidos no pátio do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, bem como para efetuar o acompanhamento dos contratos deles decorrentes, composta pelos seguintes membros da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:

I - Neuroci Antonio Frizzo, responsável pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;

II - Jorge Pereira Machado Filho, Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário;

III - Edvaldo Torres Junior, Guarda Municipal de Segurança e Trânsito I;

IV - Moisés Bayer, Guarda Municipal de Segurança e Trânsito I; e

V - Vando Emilio Rech, Guarda Municipal de Segurança e Trânsito I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 224, de 10 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
RESP. SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 55, de 10 de janeiro de 2025

Nomeia **Wellington Junior de Lima** no cargo em comissão de Coordenador de Serviços Funerários, com lotação na Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, e suas alterações,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 6 de 41

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **Welington Junior de Lima** no cargo em comissão de Coordenador de Serviços Funerários, com lotação na Secretaria da Administração do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 56, de 10 de janeiro de 2025

Designa Coordenadoras Pedagógicas da Escola Municipal Antônio Scain – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 66/2025-SMED, de 9 de janeiro de 2025, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas Coordenadoras Pedagógicas da Escola Municipal Antônio Scain – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeito retroativo ao dia **1º de janeiro de 2025**, com as vantagens inerentes às funções, as seguintes professoras:

- I - Michelle Bedin, 40 horas; e
- II - Sueli Tezolin Marques Caldeira, 20 horas.

Art. 2º - Ficam revogadas, com efeito retroativo ao dia **1º de janeiro de 2025**, as alíneas "a" e "b" do inciso V do artigo 1º da Portaria nº 5, de 2 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 7 de 41

PORTARIA SRH Nº 5, de 10 de janeiro de 2025

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido na Ouvidoria nº 2217425/2025, e documentos a ela anexos,

considerando a Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2024 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) no desempenho de suas funções, conforme o contido na Ouvidoria nº 2217425/2025, e documentos a ela anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – Jéssica Greyca dos Santos Barbosa, como Presidente;

II – Elisia Mafalda de Souza;

III – Thayna Duanne da Silva Almeida.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 8 de 41

PORTARIA SRH Nº 6, de 10 de janeiro de 2025

Institui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido na Ata de Denúncia datada de 18/12/2024, protocolizada sob o nº 189/2025, e documentos a ela anexos,

considerando que a Sindicância é procedimento de averiguação e de apuração de eventual irregularidade e de sua autoria,

considerando a Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2024 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções no serviço público municipal, conforme o contido na Ata de Denúncia datada de 18/12/2024, protocolizada sob o nº 189/2025, e documentos a ela anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Sindicância, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Gilberto Augusto Chmulek, como Presidente;
- II – Douglas Silvestre Cabral;
- III – Janiele Sodre Bueno.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 9 de 41

PORTARIA SRH Nº 7, de 10 de janeiro de 2025

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 862/2024-SRH, e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2024 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 862/2024-SRH, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

- I – Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, como Presidente;
- II – Ana Carolina Pasini de Oliveira;
- III – Marisete Maria Werle de Deus.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 10 de 41

PORTARIA SRH Nº 8, de 10 de janeiro de 2025

Altera a Portaria SRH nº 6203/2024, que instituiu Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is) no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 2º da Portaria SRH nº 6203, de 27 de dezembro de 2024, que instituiu Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(es) público(s) municipal(is), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – ...

I – Adriana Senger da Silva, como Presidente;

II – ...

III – Graciela Bombardelli Biazzi.

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 11 de 41

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO Nº 136

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2020:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO T8 - ESF I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
46º AC	MARILEI GRUNEVALD

PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º AC	MILEIDE PATRÍCIA DA SILVA
6º AC	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
284º AC	MARIA DE LOURDES MARTINS
285º AC	ORLETE ALVES DA SILVA
286º AC	ROSA DE OLIVEIRA MACHADO
287º AC	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **13 a 17 de janeiro de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 12 de 41

Concurso Público nº 01/2022

CONVOCAÇÃO Nº 37

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010 e suas alterações,

CONVOCA a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2022:

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
132º AC	JOSIANE SANTOS DA SILVA

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **13 a 17 de janeiro de 2025**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de "Concurso e Admissão", em "Concursos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO", no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 13 de 41

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 84

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA a seguinte aprovada no Concurso Público nº 02/2022:

PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
53º AC	ELIANE SOTO DOS SANTOS

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **13 a 17 de janeiro de 2025**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Isenção de Imposto de Renda ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 14 de 41

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO Nº 47

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I - EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 18.419/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2010 (PCD):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º PCD	MARCELO SOARES

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
283º AC	LAÍSSA FERNANDA MAZINI PAZ
284º AC	ÉLLEN HELOÍSA CARDOSO PEREIRA
285º AC	NATALIA DE FATIMA DEVENS
286º AC	GRACIANE RAISSA GANDA BRIXNER
287º AC	MARIA NICE DE LIMA
288º AC	VERA APARECIDA DORNELES SCHMIDT
289º AC	ROSELI DO CARMO PIRES DA COSTA
290º AC	ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA MORI
291º AC	ELENICE APARECIDA FARIA
292º AC	TERESA JULIANA PEREIRA DA CRUZ JURACH
293º AC	MARCIELLI REGINA MOREIRA ALVES
294º AC	MIRIA HICKMANN
295º AC	ALESSANDRA SOARES
296º AC	WILSANA DA CRUZ NEVES
297º AC	FERNANDA TURIANI PERLIN
298º AC	ANGELA FRANCIELI DA COSTA DE CAMPOS
299º AC	LUCIANE FLORENCIO DE BORBA
300º AC	ALEX SANDRO BESERRA
301º AC	SIMONE DIAS DE LIMA
302º AC	DAIANA DE FATIMA FLORES
303º AC	ALINE PEREIRA DE LIMA
304º AC	JULIANO ALVES DOS SANTOS
305º AC	SANDRA REGINA FUHR DOS SANTOS
306º AC	FRANCIELLE PONTES FAVARAO
307º AC	JOYCE DANIELY TOLEDO PETENUSSO
308º AC	FRANCINE DREHER MORAES
309º AC	FERNANDA ANDRES SIPP LUNA
310º AC	KAMILA DE FAVERI
311º AC	FRANCIELI REGINA MACHADO
312º AC	DRAINE FERNANDA DALPOSSO
313º AC	NARA JANK OSÓRIO ÁVILA
314º AC	HABKEYLA SOUZA DOS SANTOS
317º AC	ANA VITORIA NONATO DA SILVA
318º AC	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 15 de 41

319º AC	MARCIA APARECIDA LEIRA DA SILVA
321º AC	ROSENI PEREIRA SANCHES
322º AC	KACIA FRANCIELI PRADA
323º AC	MARIANA SUSY DA SILVA
324º AC	EDINEIA SOUZA DA SILVA STATZMANN
326º AC	MARCIA GISELE DE OLIVEIRA REIS DA SILVA
327º AC	MARIA GABRIELA BAUMGARTEN
328º AC	LARISSA TEODORO RECKZIELGEL DA SILVA GOLFETTO
329º AC	SUELI CAROLINI MONTEGUTTI
330º AC	NADIA KARINE DE CAMARGO TELCH
331º AC	CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS
332º AC	LUCIANA EBLING
333º AC	JULIANA HENZ DA SILVA
334º AC	SABRINA BISPO BARROS
335º AC	PATRICIA HELENA BOESING
336º AC	JESSICA DOS SANTOS DE PAULA
337º AC	POLIANA AP. COELHO
338º AC	GISELE APARECIDA RAFASQUI
339º AC	MARCIANA JAQUELINE SCHULZ
340º AC	BRUNA REGINA GOMES BELO

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20 - NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E DO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/1999, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.620/2023 - (AFRO):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
28º AFRO	ALINE DE CASTRO RAMME
29º AFRO	ELZENI DE FATIMA CANDIDO PEREIRA

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º AC	SARA MARTINS CLAUDIO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **13 a 17 de janeiro de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 16 de 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 40

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 - CLÍNICO GERAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º AC	CAIQUE DE REZENDE OLIVEIRA
12º AC	EVERTON JOSE DA SILVA ROCHA

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E LEI MUNICIPAL Nº 2.620/2023 (AFRO):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º AFRO	THAIS PEREIRA DA SILVA

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **13 a 17 de janeiro de 2025**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 17 de 41

TESTE SELETIVO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO Nº 32

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2024:

ÁREA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE FATIMA DE SOUZA WAZLAWICK	2º

ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIA DEBUS DE MELLO	6º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 13 à 17 de janeiro de 2025, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante de escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 18 de 41

TESTE SELETIVO Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO Nº 01

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 003/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 003/2024:

ÁREA: ENSINO MÉDIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FELYPE GABRIEL DILLENBURGER DA SILVA	1º
JOÃO PEDRO FERREIRA EGER	2º
ELOÍSA BEATRIZ STEDILE	3º
AMANDA RAFAELA PICININ LOCATELLI	4º
MATHEUS FELIPE ANDRADE OLIVEIRA	5º
GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO	6º
FELIPE BIZ	7º
AMANDA DOS SANTOS SILVA	8º
HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	9º
GABRIEL ANTONIO DA SILVA	10º

ÁREA: FORMAÇÃO DE DOCENTES	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA JULIA PEIXINHO DE OLIVEIRA	1º
RAFAELLA SIMIONATO DAS CHAGAS	2º
AMANDA VITÓRIA MARCELINO WERNER	3º
ISABELA BELLOCCHIO ERNSEN	4º
ELEN ISADORA LOVERA	5º

ÁREA: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL CUSTODIO DIAS PAIS	1º

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARÍLIA OLIVEIRA BALBINA	1º
SUELLEN CAROLINE FILIPON	2º
YURI RENATO DOS SANTOS FIGUEIRA	3º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 19 de 41

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA CAROLINE WEBER	1º

ÁREA: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
WELLINGTON ANTONIO DE CASTRO	1º
ADRIEL AUGUSTO DALLMANN	2º
RAYNANDA MARIA DA COSTA JUSTINO	3º

ÁREA: PEDAGOGIA – CERRO DA LOLA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
NICOLI CAROLINE HEMKEMEIER	1º

ÁREA: PEDAGOGIA – PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANE KETTNER	1º
PAMELA DE OLIVEIRA QUANZ	2º
TATIANA ROBERTA BERTOL MACHADO	3º
CAMILA CRISTINE ADAMS	4º
PATRICIA FIDELIS DE ARAUJO VEIGA	5º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 13 à 17 de janeiro de 2025, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 20 de 41

COMUNICADO nº 01/2025

A Equipe Multiprofissional responsável pela análise de documentação relativa a pedido de redução de jornada de trabalho de servidores municipais, devidamente constituída pela Portaria nº 81, de 09 fevereiro de 2024 e alterada pela Portaria nº 393, de 01 de julho de 2024, em conformidade com o que dispõe o Decreto Nº 209, de 3 de agosto de 2021, torna público o resultado dos requerimentos protocolizados até o dia 12 de janeiro de 2025.

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA REDUZIDA
59485/2024	27/11/2024	Alvino Camilo da Silva	DEFERIDO	25%

É o que a Equipe Multiprofissional tem a relatar em relação ao protocolo realizado, conforme descrito acima.

Toledo – Pr, em 13 de janeiro de 2025.

Bruna Tereza Peireira
Assistente Social I

Juliana Lahoud Torres Romancini
Fonoaudiólogo I

Leonardo Rafael Smanhoto
Psicólogo I

Rafael Ramires Campos
Psicólogo I



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PROGRAMA “ATLETA NA UNIVERSIDADE”

EDITAL Nº 001/2025

A Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (SMEL) informa que estarão abertas de **13 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025**, as inscrições para o processo seletivo destinado a selecionar atletas para a concessão de bolsas, através do Programa “Atleta na Universidade”, segundo Lei “R” Nº 121/2014 e suas alterações, para o ano de **2025**, que serão disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados em cursos de Ensino Superior.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Oferecer condições para os atletas que representam o município **de Toledo** em competições oficiais manterem-se em treinamento;
- 1.2. Incentivar os atletas que representam o Município de Toledo em competições oficiais a permanecerem em treinamento e, ao mesmo tempo, colocar em prática suas experiências esportivas e dando oportunidade para o seu desenvolvimento profissional;
- 1.3. Elevar o nível de participação de nossas modalidades esportivas em eventos estaduais, nacionais e internacionais.

2. NÚMERO DE BOLSAS

- 2.1. Serão disponibilizadas **60 (sessenta) bolsas** no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para cada atleta, sendo que:
 - I. **30 (trinta)**, para os atletas mais bem ranqueados, que estejam cursando necessariamente o curso superior de Educação Física – Bacharelado (presencial, semipresencial ou EAD);
 - II. **30 (trinta)**, para os demais atletas mais bem ranqueados, que estejam matriculados em qualquer curso de ensino superior e/ou pós graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (presencial, semipresencial ou EAD).
- 2.2. Caso as 30 bolsas destinadas exclusivamente ao curso de Educação Física – bacharelado não forem preenchidas, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos matriculados em outros cursos;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 22 de 41



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 2.3. Caso as 30 bolsas destinadas exclusivamente aos outros cursos de ensino superior não forem preenchidas, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos matriculados no curso de Educação Física – bacharelado;
- 2.4. O beneficiário que integrar o programa a partir do chamamento da lista de espera receberá o benefício de forma proporcional, a partir do mês do chamamento.

3. CANDIDATOS À BOLSA

- 3.1. Para participar do Programa “Atleta na Universidade”, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos, além dos previstos na Lei “R” nº 121, de 24 de setembro de 2014, e em suas alterações:
 - I. Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial, semipresencial ou a distância (EAD) de formação em Ensino Superior; Pós graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu;
 - II. Ter coeficiente de rendimento igual ou superior para aprovação no curso;
 - III. Fazer parte das equipes oficiais do Município de Toledo, em modalidades olímpicas e paralímpicas e/ou disputadas nos:
 - Jogos Abertos do Paraná (JAPs) – em todas suas fases;
 - Paraná Combate;
 - Jogos Abertos Paraná - Master;
 - Jogos da Integração do Idoso (JIIDOS);
 - Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPs);
 - Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPs);
 - Jogos Universitários do Paraná (JUPs);
 - Jogos de Aventura e Natureza (JANs);
 - Paraná Bom de Bola;
 - Corrida de Rua conforme Regra 240 da IAAF que tenham cronometragem oficial divulgada pela organização do evento;
 - Campeonatos Estaduais e Nacionais (desde que estejam previstos no calendário da entidade nacional ou estadual de administração do desporto da respectiva modalidade ou no calendário interno da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo/SMEL).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 23 de 41



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- IV. Entendem-se como equipes oficiais do município, para fins deste programa, aquelas em que a SMEL tenha profissional atuando efetivamente e/ou de entidades esportivas que recebem apoio direto da SMEL, através de Termos de Convênio e/ou Acordo de Cooperação.
- V. Os candidatos a bolsa poderão concorrer por até 2 (duas) modalidades esportivas, somando ambas pontuações para o pleito de apenas uma vaga, desde que atendam os requisitos desse edital em todas as modalidades.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os candidatos deverão **protocolar** a documentação abaixo relacionada em **ENVELOPE LACRADO E COM O LACRE ASSINADO**, no **Setor de Protocolo** localizado na **Prefeitura Municipal de Toledo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

Período: 13/01/2025 à 03/02/2025

Horário: das 08h00 às 11h00 horas e das 13h30 às 16h30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Toledo (Setor de Protocolo).

Endereço: Raimundo Leonardi, 1586 – Centro.

Telefone: 3196-2324/ 3196-2327 (informações)

- 4.2. Fica de inteira responsabilidade do candidato à conferência da validade e do conteúdo dos documentos apresentados, sob pena de não aceitação de documentos pela comissão avaliadora.

Documentos necessários para a inscrição **ORGANIZADOS NESTA ORDEM:**

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) Termo de compromisso (ANEXO II);
- c) Declaração de matrícula da instituição do ano vigente.
- d) Comprovantes de participação em competições esportivas no ano de **2024** nas modalidades descritas na ficha de inscrição, (em cada competição, o atleta deverá apresentar apenas o seu melhor resultado para efeito de classificação final), sendo eles: **Súmula oficial da competição (cópia) ou Declaração emitida pela entidade organizadora da competição (federação e/ou confederação) assinada e com os dados da competição, do atleta e colocação alcançada;**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 24 de 41



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- e) Para fins de pontuação serão aceitos documentos eletrônicos emitidos pelo governo estadual (JAPs, PARAJAPs, JEPs, JOJUPs, JIIDOs, JANs, Paraná Bom de Bola, Jogos Abertos Paraná – Maste, Paraná Combate, Corrida de Rua conforme Regra 240 da IAAF que tenham cronometragem oficial divulgada pela organização do evento) e das federações/confederações desde que possuam certificação eletrônica;
- f) Declaração do profissional de educação física responsável pela modalidade perante a Secretaria de Esportes e Lazer – SMEL e/ou da entidade esportiva que recebe apoio direto da SMEL, através de Termos de Convênio e/ou Acordo de Cooperação, (neste caso apresentar cópia do Acordo de Cooperação firmado com a SMEL), atestando a assiduidade do atleta nos treinamentos, sendo 1 (uma) declaração para cada modalidade escolhida (ANEXO III);
- g) Cópia de Documento de Identidade e do CPF;
- h) Candidatos que já receberam a bolsa do Programa Atleta na Universidade em ano anterior devem apresentar extrato de notas para comprovar o rendimento igual ou superior para aprovação no curso de graduação.
- 4.3.** O candidato, caso opte por mais de uma modalidade, deverá entregar toda a documentação em um único envelope, deixando separado os documentos dos itens “d”, “e” e “f” de cada modalidade, para melhor conferência da Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Atleta na Universidade”;
- 4.4.** Caso a instituição para a qual o atleta foi aprovado ainda não tenha aberto a matrícula, deverá ele apresentar comprovante de sua aprovação. Sendo ele classificado como beneficiário do programa, o valor do auxílio ficará retido até a comprovação de sua matrícula e frequência.
- 4.5.** Para os candidatos que estejam aguardando matrícula em cursos superiores através da nota do ENEM devem apresentar a Declaração de Comparecimento do ENEM **2024** (ANEXO IV), juntamente com os documentos necessários para a inscrição.
- 5. DO PERÍODO DA BOLSA**
- 5.1.** O Programa “Atleta na Universidade” prevê neste edital a concessão de 12 (doze) parcelas da bolsa-auxílio a cada atleta contemplado, no período de **Fevereiro de 2025 a Janeiro de 2026**, podendo ser renovada mediante participação do Atleta em um



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 25 de 41



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

novo processo seletivo e comprovação de atividades realizadas durante a vigência da bolsa, **ou após finalizado curso superior durante o período de vigência do contrato, e com ingresso em curso de pós graduação/especialização, desde que na mesma área em que foi aprovado.**

6. DA CONTRAPARTIDA DO ATLETA SELECIONADO

- 6.1. O candidato selecionado no Programa “Atleta na Universidade” deverá dedicar- se **20 horas mensais** em atividades, preferencialmente da **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, sendo essas administrativas, programas, projetos, iniciação esportiva das modalidades de base, treinamento de equipes de rendimento e/ou eventos), totalizando **240 horas/ano**.
- 6.2. Os atletas deverão ser supervisionados por servidores da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER ou profissionais das entidades esportivas que recebam apoio direto da secretaria, formalizado por Termo de Parceria junto a SMEL.
- 6.3. Os candidatos beneficiados pelo programa deverão apresentar relatório de das horas realizadas de forma mensal, ou em qualquer momento quando solicitado pela SMEL.
- 6.4. As horas deverão ser cumpridas, impreterivelmente, até 31 de Janeiro de 2026, sendo o candidato impedido de participar do próximo edital caso permaneça devendo horas após esta data.
- 6.5. Os beneficiários que serão inclusos no programa através das vagas da educação física – bacharelado deverão obrigatoriamente cumprir ao menos 3 horas semanais em atividades contínuas da SMEL. O restante da carga horária deverá ser realizada nos eventos ou ações prioritariamente desta Secretaria.
- 6.6. Os relatórios deverão ser entregues de forma digital e encaminhados no email recreacao.lazer@toledo.pr.gov.br até o dia 05 de cada mês, devidamente assinados pelo atleta, técnico e responsável pelas ações em que o beneficiário participou.
- 6.7. O Órgão oficial do Município de Toledo: www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial será o canal oficial para avisos, convocações e publicação de documentos sobre o Programa Atleta na Universidade.
- 6.8. Para as modalidades onde a legislação não exige o profissional de Educação Física cadastrado no Conselho, o representante legal da entidade parceira deverá assinar como responsável pelo atleta. A entidade em que o atleta pertence deverá estar



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

vinculada a Secretaria de Esportes e Lazer através do Edital de Credenciamento e Habilitação, Termo de Convênio e/ou Acordo de Parceria do ano em que está sendo pleiteada a vaga.

- 6.9.** Para os atletas que, também são técnicos responsáveis pelos treinamentos da modalidade, quem deve assinar como responsável é o representante legal da entidade parceira.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1.** A seleção e classificação dos atletas serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa "Atleta na Universidade" da Secretaria de Esportes e Lazer, instituída conforme Portaria nº 24, de 02 de janeiro de 2025, de acordo com a análise da documentação do atleta em competições no último ano (ver item 7.1), nas modalidades esportivas em que esteja representando o município de Toledo. Para efeito de classificação, a Comissão seguirá os critérios abaixo especificados:

7.2. Conforme **LEI "R" Nº 121, de 24 de setembro de 2014 e suas alterações:**

Art. 8º- A - Para pleitear a concessão do benefício "Atleta na Universidade" a partir de 2022, o atleta deverá, além de atender os requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 5º desta Lei, comprovar ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior e nela ter obtido classificação na respectiva modalidade."

7.3. A pontuação dos candidatos seguirá os seguintes critérios:

- I. Participação em competição internacional oficial pela Seleção Brasileira da modalidade escolhida: 100 pontos;
- II. Convocação para a Seleção Brasileira das modalidades escolhidas: 90 pontos;
- III. Participação em competição nacional oficial pela Seleção Paranaense das modalidades escolhidas: 80 pontos;
- IV. Convocação para a Seleção Paranaense das modalidades escolhidas: 60 pontos;
- V. Participação em competição nacional e internacional oficial que possuam mais de uma etapa será considerada apenas a melhor classificação entre as etapas (entende-se como oficial as realizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto da respectiva modalidade), representando o Município **de Toledo** e a SMEL nas modalidades escolhidas, conforme tabela de pontuação a seguir:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 27 de 41



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO
01º LUGAR – 160 PONTOS	01º LUGAR – 110 PONTOS
02º LUGAR – 140 PONTOS	02º LUGAR – 100 PONTOS
03º LUGAR – 120 PONTOS	03º LUGAR – 90 PONTOS
04º LUGAR – 100 PONTOS	04º LUGAR – 80 PONTOS
05º LUGAR – 80 PONTOS	05º LUGAR – 70 PONTOS
06º LUGAR – 60 PONTOS	06º LUGAR – 40 PONTOS
07º LUGAR – 40 PONTOS	07º LUGAR – 30 PONTOS
08º LUGAR – 20 PONTOS	08º LUGAR – 10 PONTOS
09º LUGAR – 10 PONTOS	09º LUGAR – 05 PONTOS
10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

- VI. Participação em competição estadual oficial, representando o Município de Toledo e a SMEL nas modalidades escolhidas, conforme tabelas abaixo:

	DIVISÃO A (Regionais e Final)
JAPs	01º LUGAR – 100 PONTOS
JIDOs	02º LUGAR – 90 PONTOS
JOJUPs	03º LUGAR – 80 PONTOS
JUPs	04º LUGAR – 70 PONTOS
JANs	05º LUGAR – 60 PONTOS
PARAJAPs	06º LUGAR – 50 PONTOS
JAPs – Master	07º LUGAR – 40 PONTOS
Paraná Combate	08º LUGAR – 30 PONTOS
Paraná Bom de Bola	09º LUGAR – 30 PONTOS
Jogos Escolares do Paraná	10º LUGAR – 30 PONTOS

	1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO	3ª DIVISÃO
CAMPEONATOS ESTADUAIS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES	01º LUGAR – 80 PONTOS	01º LUGAR – 40 PONTOS	01º LUGAR – 20 PONTOS
	02º LUGAR – 70 PONTOS	02º LUGAR – 35 PONTOS	02º LUGAR – 17 PONTOS
	03º LUGAR – 60 PONTOS	03º LUGAR – 30 PONTOS	03º LUGAR – 15 PONTOS
	04º LUGAR – 50 PONTOS	04º LUGAR – 25 PONTOS	04º LUGAR – 13 PONTOS
	05º LUGAR – 40 PONTOS	05º LUGAR – 20 PONTOS	05º LUGAR – 10 PONTOS
	06º LUGAR – 30 PONTOS	06º LUGAR – 15 PONTOS	06º LUGAR – 08 PONTOS
	07º LUGAR – 20 PONTOS	07º LUGAR – 10 PONTOS	07º LUGAR – 05 PONTOS
	08º LUGAR – 10 PONTOS	08º LUGAR – 05 PONTOS	08º LUGAR – 03 PONTOS
	09º LUGAR – 10 PONTOS	09º LUGAR – 05 PONTOS	09º LUGAR – 02 PONTOS
	10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS	10º LUGAR – 02 PONTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 28 de 41



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

VII. O atleta já beneficiado no ano anterior e que cumpriu todos os itens previstos na Lei e neste regulamento terá direito a 40 pontos na sua próxima inscrição para receber a bolsa (necessariamente deverá ter cumprido os 12 meses do programa ou ter entrado por lista de espera e obrigatoriamente ter terminado o programa).

VIII. Se o atleta desistiu do programa, poderá concorrer novamente, porém perderá o direito aos 40 pontos.

IX. Caso o atleta tenha sido excluído do programa no ano que antecede esse edital, o mesmo não poderá concorrer ao benefício.

X. Entende-se por participação do atleta, o mesmo ter sido registrado em súmula de jogo, partida, prova ou combate da referida competição. Admite-se ainda por participação o atleta inscrito e registrado em boletim informativo divulgado no site dos jogos oficiais do estado do Paraná, mesmo que o evento tenha sido cancelado.

XI. Se o atleta zerar a pontuação e mesmo assim cumprir os outros requisitos do presente edital, o mesmo ainda terá seu nome incluído na lista classificatória.

XII. No caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, na ordem apresentada para o desempate:

- a) maior número de participações em competições internacionais;
- b) maior número de convocações para a Seleção Brasileira;
- c) maior número de participações em competições nacionais pela Seleção Paranaense;
- d) maior número de convocação para a Seleção Paranaense;
- e) melhor classificação nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná;
- f) maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos candidatos selecionados será feita via internet, pelo endereço eletrônico: www.toledo.pr.gov.br até o dia **07/02/2025, sexta-feira**.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

9.1. A qualquer tempo a SMEL, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do programa "Atleta na Universidade" da Secretaria de Esportes e Lazer, convocará os beneficiários do programa a apresentar através de declaração da instituição de ensino a comprovação de frequência e rendimento.

9.2. Também será convocado, à qualquer tempo, o técnico responsável pelo atleta perante a SMEL ou profissional de educação física de entidade conveniada com a mesma,



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

responsável pela categoria de treinamento que o atleta frequenta, a atestar que o beneficiário está incluído no programa de rendimento da Secretaria e em contínuo treinamento.

- 9.3.** A concessão da bolsa será mantida, observando-se os seguintes requisitos:
- I. Frequentar regularmente as aulas do seu curso durante a vigência da bolsa;
 - II. Apresentar Declaração de Matrícula do Curso no qual pleiteou a bolsa a cada 3 (três) meses, contados do início do Programa.
 - III. Permanecer com coeficiente de rendimento igual ou superior ao necessário para aprovação em todas as disciplinas cursadas no ano, ou semestre quando for o caso, em que estiver recebendo a bolsa;
 - IV. Participar de competições esportivas oficiais, representando o Município de Toledo, comprovado através de sumulas dos jogos oficiais conforme item 3. III.;
 - V. Estar em treinamento, sendo comprovado através de declaração assinada pelo técnico responsável da modalidade (ou modalidades) e entregue mensalmente à coordenação do Programa.
 - VI. Caso a modalidade pare com os treinamentos devido à suspensão das competições, término das competições e/ou o técnico responsável determinar, o atleta deverá apresentar, **Declaração de Suspensão dos Treinamentos**, emitida pelo técnico, **porém deverá ainda continuar cumprindo suas atividades. Se isso não acontecer o atleta será desligado do programa.**
 - VII. Cumprir a carga horária do programa preferencialmente nas atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme item 6.4.
 - VIII. O atleta que tiver o saldo de horas negativos ao apresentar o relatório mensal terá prazo de 30 dias para cumprir as horas devidas. A partir do 2º relatório com horas negativas, a bolsa será descontinuada. Caso haja um 3º relatório ainda com horas negativas o bolsista terá sua presença no programa desligada e será chamado o próximo atleta classificado.
 - IX. Entregar relatório de horas devidamente assinado pelo professor responsável da modalidade, até **o dia 05 de cada mês, no email:** recreacao.lazer@toledo.pr.gov.br. **Não serão considerados** relatórios entregues após esta data e/ou preenchidos de forma incorreta, sendo assim considerado como horas negativas, passível de descontinuação da bolsa.



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- X. Cumprir mensalmente as 20 horas de atividades.** As horas excedentes não serão computadas para o Programa Atleta na Universidade. **O não cumprimento das escalas de atividades acarretará em acúmulo de pontuação negativa para editais futuros, sendo o atleta advertido numa primeira ocorrência, suspensão de pagamento do mês numa segunda advertência, e exclusão do programa após a terceira advertência.**
- XI.** Estar frequentando o curso no qual pleiteou a bolsa. Caso o beneficiário concluir o curso pelo qual pleiteou a vaga deverá informar a coordenação do programa o fato e, automaticamente se desligar do mesmo, sendo imediatamente chamado o próximo da lista de espera.
- XII.** Defender somente o município de Toledo no ano em que recebe o benefício, em qualquer modalidade que integre este edital.
- XIII.** Caso houver convocação/convite para representar outro Município em competição a nível Nacional em que o Município de Toledo não participe, deverá solicitar autorização à comissão do programa para deferimento e/ou indeferimento. Caso ocorra indeferimento e o mesmo desejar participar deverá solicitar a desistência da Bolsa;
- 9.4.** Em caso de competições extensas durante o mês que dificulte a realização do cumprimento das horas da contrapartida do beneficiário, o mesmo deverá informar o fato à coordenação e desta forma não terá seu benefício suspenso. Deverá também deixar agendado os eventos e ações em que auxiliará para suprir as horas devidas. Se o afastamento devido as competições acontecer por meses consecutivos, a bolsa será suspensa até que as horas da contrapartida sejam regularizadas.
- 9.5.** Caso o atleta venha a descumprir um ou mais itens dos critérios para manutenção da bolsa, será desligado do programa, tendo o pagamento suspenso imediatamente, e se, constatado o recebimento indevido do benefício o atleta terá que devolver aos cofres públicos os valores recebidos.
- 9.6.** Em caso de lesão comprovada, **ou outra situação de saúde, ambas** com atestado médico, que impeça a prática da modalidade em que o atleta foi contemplado, **ou que tenha alguma impossibilidade de atuação em atividades**, a bolsa será mantida devendo o atleta cumprir as obrigações mencionadas nos **itens I, II, III, VII, IX e XI.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 31 de 41



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

9.7. Em caso de desistência voluntária da Bolsa o atleta deverá entregar para a coordenação do programa Declaração de Desistência (**anexo V**).

10. DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1. Ocorrendo vacância, haverá substituição de concessão de bolsa automaticamente, para o primeiro candidato da lista de espera do processo seletivo, que terá direito às parcelas restantes no ano.
- 10.2. Os candidatos da lista de espera serão convocados a ingressar no programa quando da existência de vagas por motivo de:
 - I. Desligamento de atleta por não cumprimento do edital do programa;
 - II. Desistência de atleta do programa.
 - III. Conclusão do Curso.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a contemplação com a Bolsa ao atleta.
- 11.2. A concessão de bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados ao Programa “Atleta na Universidade” e aos requisitos técnicos.
- 11.3. Caberá aos estudantes contemplados no Programa Atleta na Universidade:
 - I. Mencionar o apoio do Programa “Atleta na Universidade” em entrevistas concedidas a jornais, revistas, rádios, TV, etc;
 - II. Utilizar materiais fornecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer nas competições, quando disponibilizados;
 - III. Conceder à Secretaria de Esportes e Lazer o direito do uso de som e imagem dos atletas para fins de confecção de material e campanhas institucionais.
 - IV. entregar todos os relatórios e documentos solicitados pela coordenação do Programa, nos prazos exigidos, sob condição de suspensão e até perda da bolsa.
- 11.4. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Atleta na Universidade” da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Toledo (PR), 13 de janeiro de 2025.

André Rogério Palm Alcará
Secretário de Esportes e Lazer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 32 de 41



PREFEITURA DE TOLEDO *SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

Comissão de Avaliação (Portaria nº 24, de 02 de janeiro de 2025):

- I. André Eduardo dos Santos;
- II. Clara Silvana Hein;
- III. Ericson Verviebe de Oliveira;
- IV. Heber Sander Zulian;
- V. Jean Ricardo Zeni;
- VI. Marcos Alexandre Guez Assunção;
- VII. Tatiana Figueiredo Pedroso;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 33 de 41



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ATLETA NA UNIVERSIDADE 2025

NOME _____

RG _____ CPF _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____ CEP _____

BAIRRO _____ TEL.CEL: _____

TEL. RESIDENCIAL _____ SEXO: _____

EMAIL: _____

MODALIDADE PRATICADA 01 _____

MODALIDADE PRATICADA 02 _____

FOI BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA "ATLETA NA UNIVERSIDADE" NO ANO DE 2024

() SIM () NÃO

VAGA PRETENDIDA

() EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO

() OUTROS CURSOS qual? _____

Anexar à esta inscrição, documentos que comprovem participação em eventos esportivos representando o Município de Toledo, conforme edital, no ano anterior a solicitação da bolsa.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Atleta _____



PREFEITURA DE TOLEDO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

ATLETA NA UNIVERSIDADE 2025

Eu, _____acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de _____, da Instituição Localidade: _____, Matrícula _____, período (matutino ou noturno) _____, de forma (presencial, semi-presencial ou EAD) _____, comprometo-me a apresentar mensalmente, durante a vigência do Programa "Atleta na Universidade":

- I. O relatório das atividades realizadas;
- II. Frequência em treinamentos com assinatura do Técnico responsável;
- III. Apresentar Declaração de Matrícula do Curso no qual pleiteou a bolsa a cada 3 (três) meses, contados do início do Programa.

Declaro estar ciente que a não entrega da documentação e o descumprimento do que determina a lei e o edital, implicará na perda da bolsa e inviabilização de novas solicitações de auxílio na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Nos casos de desistência, abandono ou trancamento do Curso supra citado comprometo – me a informar imediatamente a coordenação do programa, com a entrega da Declaração de Desistência.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do acadêmico _____

RG: _____

CPF _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 35 de 41



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO TÉCNICO DA MODALIDADE ATLETA NA UNIVERSIDADE- 2025

Eu _____, Técnico (a) responsável pela modalidade _____ declaro para devidos fins que o (a) atleta _____, faz parte da seleção municipal da modalidade acima descrita e que o mesmo teve uma participação efetiva nos treinamentos do ano de 2024. Declaro ainda que o (a) mesmo (a) está apto(a) a concorrer a bolsa do Programa "Atleta na Universidade" e não possui nenhum impedimento que contrarie sua solicitação.

Toledo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Técnico Responsável _____

RG: _____

CPF _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 36 de 41



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ENEM

Eu, _____, portador do RG _____, e do CPF _____, declaro que estou aguardando a publicação do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2024 e, logo quando for possível, através do resultado do mesmo, realizar a inscrição em uma instituição de ensino superior, me comprometo a entregar à Secretaria de Esportes e Lazer os documentos comprobatórios necessários para poder receber os benefícios do Programa “Atleta na Universidade”, caso eu seja considerado um dos contemplados.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 37 de 41

Assinaturas

Página: 1



Documento: 876/2025 - Edital Atleta na Universidade 2025.pdf

Data: 10/01/2025 15:25:38

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 10/01/2025 15:27:24.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código a7dfdf1b-5a64-4b79-b140-4adbfe259d98



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 38 de 41

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024, cujo objeto é: *Contratação de Empresa especializada em Construção de Terraços, Convênio nº 4127700/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Toledo, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL.* As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços que passa a ser conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 31 de JANEIRO de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 31 de JANEIRO de 2025. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 31 de JANEIRO de 2025. Município de Toledo/PR, em 10 de janeiro de 2025. ANDRE DALLA VECCHIA - PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMITIDO - REF: PREGÃO ELETRONICO Nº ° 183/2024

O Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2024, foi declarado como NÃO EMITIDO. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMITIDO - REF: PREGÃO ELETRONICO Nº ° 186/2024

O Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 186/2024, foi declarado como NÃO EMITIDO. THIAGO LOCATELLI DO AMARAL - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024, cujo objeto é: *Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, a CAST e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020., e Recursos do FEAS/CEAS conforme Deliberação nº 59/2023, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL.* As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços que passa a ser conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 30 de JANEIRO de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30 de JANEIRO de 2025. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 30 de JANEIRO de 2025. Município de Toledo/PR, em 10 de janeiro de 2025. ANDRE DALLA VECCHIA - PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 39 de 41

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Mario César Costenaro, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público a publicação das despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de Dezembro/2024.

EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
6200/2024	DX DISTRIBUIDORA LTDA Placa de bronze, tamanho 50x60 cm. Para trilha ecológica da APAE. Conforme contrato nº 10/2024.	2.861,50
6224/2024	DX DISTRIBUIDORA LTDA Placa de bronze, tamanho 50x80 cm. Para Secretaria de Infraestrutura Rural. Conforme contrato nº 10/2024.	22.324,44
23134/2024	GLOBAL INDUSTRIAS EIRELI Wild Banner, modelo pena, hastes em fibra de vidro. Para evento Paraná em Ação. Conforme Ata de registro de preço nº 1354/2023.	179,99
23247/2024	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE Confecção e aplicação de adesivo com impressão digital em vinil. Para Secretaria de Assistência Social. Conforme Ata de registro de preço nº 1351/2023.	183,00
23599/2024	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente aos meses de setembro a dezembro/2024.	5.792,44
23601/2024	EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S.A. Comprovação de circulação nas principais cidades situadas em cada uma das Regiões Administrativas do estado do Paraná, para publicação de atos oficiais do município de Toledo / PR. Conforme Contrato nº 990/2020. Referente aos meses de setembro a dezembro/2024.	6.134,80
23606/2024	JORNAL DO OESTE LTDA Publicação a nível local de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme Contrato nº 1082/2021. Referente aos meses de setembro a dezembro 2024.	9.674,14
27532/2024	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de outubro (a partir do dia 16) a dezembro/2024	135.026,69
28990/2024	PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Placa para sinalização de área interna, em PVC 2mm. Para Centro da Juventude. Conforme Ata de registro de preço nº 1365/2023.	79,09
28991/2024	PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Adesivo envernizado para frota de veículos. Para a van do Centro da Juventude. Conforme Ata de registro de preço nº 1365/2023.	69,82
29370/2024	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente ao mês de maio/2024. COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 12689/2024	110,00
29371/2024	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA Folder, tamanho A4, papel couchê 150 gr, 4x4 cores. Para pasta de proteção e defesa animal. Conforme Ata de registro de preço nº 1348/2023.	210,00
29827/2024	IMPrensa NACIONAL Serviço de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais de interesse do município. Referente ao estimativo do mês de novembro de 2024.	622,72
29962/2024	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE Banner com impressão digital colorida 4x0 em lona 440g. Para Projeto Golfinhos: Natação na escola. Conforme Ata de registro de preço nº 1352/2023.	66,00
30468/2024	BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA Placa de latão, tamanho 40x60 cm. Placas para inauguração e registro de identificação de obras públicas.	8.480,00
31800/2024	PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Adesivo com impressão digital colorido, em material plástico PVC. Para Secretaria do Agronegócio. Conforme Ata de registro de preço nº 1365/2023.	1.500,00
31801/2024	PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Placa para sinalização de área interna, em PVC 2mm. Para o Teatro Municipal. Conforme Ata de registro de preço nº 1365/2023.	41,99



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 40 de 41

31802/2024	PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Confecção e aplicação de adesivo em vinil, com impressão digital. Para identificação do equipamento Biodigestor. Conforme Ata de registro de preço nº 1365/2023.	30,00
31965/2024	PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Confecção e aplicação de adesivo perfurado em vinil, para vidros. Para atender as necessidades da UPA. Conforme Ata de registro de preço nº 1365/2023.	1.003,00
32607/2024	IMPrensa NACIONAL Serviço de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais de interesse do município. Referente ao estimativo do mês de dezembro de 2024.	12.259,80
35098/2024	BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA Placa de latão gravado, tamanho 40x60 cm, com base em granito. Placas para inauguração e registro de identificação de obras públicas.	3.300,00
35099/2024	BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA Placa em aço inox gravado, em diversos tamanhos. para alteração da Galeria do Prefeito.	700,00
35100/2024	BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA Placa em aço inox gravado, em diversos tamanhos. Para reposição de placas na Praça da Cascata- João Leonari e para prestigiar a árvore do Baoba plantada no Park do Povo - Luiz Cláudio Hoffmann.	1.350,00
TOTAL		211.999,42

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4209

Página 41 de 41

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Mario César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo- PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.